



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1906/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ **9.985,39** (Nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 -TURISMO	
27.695.0014.1.024 – INCETIVO TURISMO LOCAL	
588 - 4.4.90.93.00.00.00.00-1796-Indenizações restituições.....R\$	8.931,74
589 – 4.4.90.93.00.00.00.00 – 1000 indenizações e restituiçõesR\$	1.053,65
TOTAL.....R\$	9.985,39

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da fonte 1000 e 1796, como segue:

ANULAÇÃO

410- 4.4.90.51.00.00.00.00. – 1000 Obras e instalaçõesR\$	1.053,65
411- 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1796 Obras e instalações.....R\$	8.931,74
TOTAL DO SUPERAVITR\$	9.985,39

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal